

## 1 Apresentação

Somos uma das maiores companhias de seguros, previdência e capitalização na América Latina, consideramos a conduta ética o fundamento do crescimento sustentável e reconhecemos nosso papel na sociedade como inspiradores de elevados padrões éticos.

Este Código de Ética e Conduta declara nossos valores e orienta os membros da alta administração e dos órgãos de governança, colaboradores e terceiros quanto ao comportamento esperado pela Companhia. Aqui se define a Companhia que queremos ser, as condutas éticas e de integridade que esperamos de nossos integrantes e a convicção de que essa conduta se sustenta em uma responsabilidade individual.

O Código de Ética e Conduta está em harmonia com as leis do nosso País, com os organismos reguladores e com as normas que regem nossos negócios e cumpri-las é parte do nosso compromisso. Porém, dificilmente abrangerá todas as situações encontradas na prática. Assim, o fortalecimento do diálogo é essencial para sua aplicação - quando houver dúvidas busque o auxílio da Comissão de Ética e Integridade.

Por fim, este Código de Ética e Conduta é um documento vivo. Caso entenda que algo deva ser modificado, retirado ou incluído, dê sua contribuição. Lembre-se de que cada um de nós é responsável pela prática da ética em nossa Companhia. E a BB Seguridade estará sempre de portas abertas para conversar!

São nossos direcionadores estratégicos:

**Valores:**



Confiabilidade



Inovação



Respeito ao Cliente



Sentimento de Dono



Simplicidade

**Missão: "Proteger bens, conquistas e projetos"**

**Diretor-Presidente**

**Presidente do Conselho de Administração**

## 2 Abrangência

---

- 2.1 Este Código aplica-se à BB Seguridade Participações S.A. e suas controladas BB Seguros Participações S.A. e BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A., denominadas em conjunto, ou separadamente, de “Companhia”.
- 2.2 Este Código abrange os membros da alta administração e dos órgãos de governança, empregados e terceiros no exercício de suas atividades profissionais no ambiente da Companhia, assim como em todos os sistemas, dispositivos, processos e ambientes externos que envolvam informações pertencentes à Companhia ou a representem.

## 3 Diretrizes

---

É dever dos membros da alta administração e dos órgãos de governança, empregados, independentemente de cargo ou função exercidos, e de terceiros, cumprir e zelar pelo cumprimento deste Código, bem como observar os padrões e os princípios contidos nas Políticas da Companhia, nos demais normativos internos e também pelo cumprimento das leis e normas regulamentares do Brasil e dos países em que a Companhia possa atuar.

### 3.1 Alta Administração, Órgãos de Governança, Empregados e Terceiros

---

- 3.1.1 Zelar pelo estabelecimento de um ambiente de trabalho digno e saudável, pautando as relações entre superiores hierárquicos, subordinados, pares e colaboradores pelo respeito e pela cordialidade.
- 3.1.2 Reconhecer, aceitar e respeitar as diversidades do conjunto de pessoas que mantém relacionamento com a Companhia.
- 3.1.3 Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- 3.1.4 Repudiar toda e qualquer forma de conduta ilícita.
- 3.1.5 Respeitar a liberdade de associação sindical e buscar conciliar os interesses da Companhia com os interesses dos membros da alta administração e de órgãos de governança, colaboradores e terceiros, e suas entidades representativas, de forma transparente, tendo a negociação como prática permanente.
- 3.1.6 Assegurar aos membros da alta administração e dos órgãos de governança, colaboradores e terceiros o acesso às informações pertinentes à sua privacidade, bem como o sigilo destas informações, ressalvados os casos previstos em lei.

- 3.1.7 Abster-se de praticar, facilitar ou permitir atos que configurem evasão fiscal, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, corrupção, propina, suborno, bem como a utilização dos produtos e serviços da Companhia para a prática desses e de outros ilícitos.
- 3.1.8 Orientar os terceiros a pautarem seus comportamentos pelos princípios éticos da Companhia.
- 3.1.9 Zelar pelo interesse da Companhia orientando seus representantes nos órgãos de governança das sociedades coligadas para definirem seus direcionamentos pelos princípios éticos desta Companhia.
- 3.1.10 Familiarizar-se com os valores corporativos e promover sua implementação nas atividades diárias.
- 3.1.11 Manter movimentação e situação econômico-financeira compatível com a ocupação e renda comprovada.
- 3.1.12 Abster-se de utilizar subterfúgios como forma de simular o alcance de resultados.
- 3.1.13 Garantir que todas as transações e decisões sejam autorizadas pela instância que possui a competência e a alçada para deliberação.
- 3.1.14 Incentivar o autodesenvolvimento dos empregados, disponibilizando treinamentos adequados para o desempenho das suas atividades no âmbito da organização.
- 3.1.15 Promover, no mínimo anualmente, ações de capacitação sobre o tema de Ética e Integridade a todos os colaboradores, e sobre a Política de Gestão de Riscos aos administradores.

## 3.2 Ambiente de trabalho

---

- 3.2.1 Atender às normas de segurança do ambiente de trabalho e colaborar para a prevenção de acidentes.
- 3.2.2 Manter a apresentação pessoal adequada à função exercida e à norma social e cultural da comunidade, na qual esteja exercendo sua função.
- 3.2.3 Prevenir constrangimentos e prejuízos à própria reputação e à reputação da Companhia, eximindo-se do consumo imoderado de bebida alcoólica.
- 3.2.4 Abster-se de consumir drogas ilícitas.
- 3.2.5 Contribuir para o bom andamento do controle e organização do trabalho.

- 3.2.6 Zelar pelo próprio desenvolvimento profissional, correspondendo às oportunidades de aprendizado proporcionadas pela Companhia.

## 4 Conflito de interesses

---

Evitamos todo tipo de conflito de interesse, seja ele em decorrência de atividades desenvolvidas particularmente ou pelo recebimento de presentes ou serviços.

### 4.1 Conflito de Interesses

---

- 4.1.1 Exercer sua função de forma isenta, eximindo-se de fazer uso da condição de membro da alta administração e de órgão de governança, colaborador ou terceiro para obter vantagem para si ou para outrem.
- 4.1.2 Comunicar imediatamente qualquer conflito de interesses, ou a presunção de sua existência, ao superior hierárquico ou à Comissão de Ética e Integridade, por meio do Canal de Ética e Integridade.
- 4.1.3 Privar-se de deliberar assuntos sobre os quais tenha interesse conflitante com o da Companhia ou nas decisões, controle ou liquidação de negócios com as pessoas a seguir indicadas, bem como com empresas onde figurem como dirigentes ou sócios.
- 4.1.3.1 O próprio colaborador.
- 4.1.3.2 O cônjuge do colaborador.
- 4.1.3.3 Parentes do colaborador de até 3º grau.
- 4.1.4 Declarar-se impedido de conduzir assuntos ou negócios com agente público com poder decisório no âmbito dos órgãos e entidades do governo, com o qual tenha relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, de até 3º grau.
- 4.1.5 Zelar para que as atividades internas estejam restritas ao negócio e interesses da Companhia.
- 4.1.6 Eximir-se de desempenhar atividades externas que possam constituir prejuízo ou concorrência à Companhia.
- 4.1.7 Comunicar o exercício de atividade profissional paralela ao serviço na Companhia à Comissão de ética e Integridade, por meio do Canal de ética e Integridade.

- 4.1.8 Formalizar consulta à Comissão de Ética e Integridade, em situações de dúvida sobre a possibilidade de existência de conflito de interesse, por meio do Canal de Ética e Integridade
- 4.1.9 Contribuir, nas atividades diárias, para a manutenção do caráter laico e apartidário da Companhia.
- 4.1.10 Zelar para que no exercício de seus direitos políticos inexistam envolvimento do nome da Companhia.
- 4.1.11 Conduzir sua carreira na Companhia sem recorrer à intermediação de terceiros.
- 4.1.12 Abster-se de manter relacionamento comercial com pessoas e organizações envolvidas em atividades ilícitas.
- 4.1.13 Eximir-se de utilizar informação privilegiada sobre ato ou fato relevante ainda não divulgado no mercado, em proveito próprio ou de terceiros.
- 4.1.14 Eximir-se de utilizar a condição de membro da alta administração e de órgão de governança ou colaborador para obter empréstimo pecuniário junto a terceiros.
- 4.1.15 Privar-se de exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão da Companhia ou de colegiado do qual esta participe.
- 4.1.16 Ter conhecimento da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia.

## 4.2 Presentes e Favores

---

- 4.2.1 Abster-se de solicitar ou aceitar, sob qualquer circunstância:
  - 4.2.1.1 Valor monetário.
  - 4.2.1.2 Presente ou brinde de valor superior a R\$ 100,00 (cem reais).
- 4.2.2 Deve ser recusado presente ou brinde, ainda que no valor permitido, se sua característica ou circunstância indicar a intenção de influenciar a imparcialidade de processo decisório.
- 4.2.3 Deve ser doado à Fundação Banco do Brasil ou à instituição beneficente sem fins lucrativos, presente ou brinde que não atenda aos requisitos anteriores, mas que tenha sido recebido em virtude da impossibilidade de devolução imediata ou posterior.
  - 4.2.3.1 O recebimento e as doações destes presentes ou brindes devem ser comunicados à Superintendência de Riscos e Controles.

- 4.2.4 O recebimento de valor monetário, presente ou brinde acima do limite estabelecido, somente é permitido quando procedente do programa de reconhecimento interno da Companhia, de suas coligadas ou do Banco do Brasil.
- 4.2.5 Para oferecer brindes e presentes em nome da Companhia para agente público, observe a legislação local, as legislações que tratam de suborno transnacional, as regras e Políticas da instituição daquele que receberá a cortesia e as normas internas da Companhia.
- 4.2.6 Ter conhecimento da Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção, bem como todos os normativos publicados sobre o tema da Companhia.

## 5 Ativos

---

Reconhecemos uns aos outros e nossos valores de inovação, respeito ao cliente, confiabilidade, sentimento de dono e simplicidade como nossos ativos mais valiosos. Compartilhamos a responsabilidade e a obrigação de proteger os ativos, sistemas, informações e interesses da Companhia.

### 5.1 Bens e Recursos

---

- 5.1.1 Utilizar as instalações, equipamentos, materiais de trabalho e rede eletrônica de comunicações apenas para assuntos de interesse da Companhia.
- 5.1.2 Obedecer às normas que regem a propriedade intelectual de livros, textos, imagens e outros produtos protegidos por direito autoral.
- 5.1.3 Somente instalar, usar ou permitir o uso de programa de computador (software) licenciado para a Companhia.
- 5.1.4 Preservar a identidade institucional, evitando usar o nome da Companhia, suas marcas e seus símbolos privativos, em publicidade ou na denominação de qualquer entidade sem autorização da Companhia.
- 5.1.5 Abster-se de divulgar, sem prévia autorização, estudos, metodologias, técnicas ou modelos realizados para a Companhia.
- 5.1.6 Observar a competência restrita aos porta-vozes corporativos para atender a demanda de informações pela imprensa, conforme Plano de Comunicação com a Imprensa.

### 5.2 Segurança e tratamento da informação

---

- 5.2.1 Ter conhecimento da Política de Segurança da Informação da Companhia, bem como todos os normativos publicados sobre o tema.
- 5.2.2 Orientar-se quanto à classificação das informações, por meio do normativo interno de gestão de ativos da informação.
- 5.2.3 Preservar a segurança da informação, abstendo-se de utilizá-las em proveito próprio ou de terceiros e tratar de assuntos sigilosos da Companhia, em salas de conversação, redes sociais e aplicativos, com acesso pela internet.
- 5.2.4 Proteger a informação de forma a garantir sua integridade, confidencialidade e disponibilidade.
- 5.2.5 Prestar esclarecimentos fidedignos, nos prazos estabelecidos, a pedidos de informação ou interpelação, mesmo quando cedido a órgão externo.
- 5.2.6 Resguardar o sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenha acesso privilegiado em razão do cargo, posição ou função que ocupa.
- 5.2.7 Abster-se de consultar o cadastro, as contas e aplicações de membros da alta administração e órgãos de governança, colaboradores, terceiros e correntistas do Banco do Brasil, sem que seja por necessidade do serviço, preservando o sigilo cadastral, bancário, empresarial e profissional.
- 5.2.8 Assegurar que os registros contábeis, as demonstrações financeiras, relatórios e documentos sejam verdadeiros, completos, precisos, claros e em conformidade com a legislação, princípios e normas de contabilidade e controles internos.

## 6 Responsabilidades

---

Nos responsabilizamos compartilhadamente pela Companhia e pessoalmente por nossas ações.

### 6.1 Responsabilidade do segmento gerencial

---

- 6.1.1 Também é dever do segmento gerencial, além dos demais itens dispostos no Código de Ética e Conduta:
  - 6.1.1.1 Disseminar o conhecimento, cumprir e fazer cumprir leis, o Código de Ética e Conduta, as Políticas e os normativos internos da Companhia.
  - 6.1.1.2 Promover o conhecimento, cumprir e zelar pelo cumprimento das normas e dos controles referentes ao processo de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e combate à corrupção.

- 6.1.1.3 Abster-se de praticar atos administrativos que possam acarretar ações cíveis e trabalhistas, além de prejuízos de qualquer natureza para a Companhia.
- 6.1.1.4 Manter atuação e postura compatíveis com a função exercida, abstendo-se de conduta hostil ou de utilizar o poder hierárquico para obter vantagens ou impor autoridade.
- 6.1.1.5 Adotar medidas inibidoras de irregularidades, valorizando métodos administrativos de controle e organização do trabalho.
- 6.1.1.6 Favorecer a civilidade e a ação formativa para corrigir eventual alteração de desempenho e conduta de subordinados.
- 6.1.1.7 Cuidar para que os programas de educação corporativa sejam conduzidos de forma eficiente, tendo em vista os interesses da Companhia e o desenvolvimento profissional dos colaboradores.
- 6.1.1.8 Manter acessíveis os critérios de avaliação de desempenho, mérito e competência, pautando-se por eles nas decisões relativas a retribuição, reconhecimento e ascensão profissional.
- 6.1.1.9 Observar alterações no comportamento e/ou na situação econômico-financeira de subordinados ou terceiros ou se estes estão se relacionando negocialmente com pessoas e/ou organizações envolvidas em atividades ilícitas e comunicar o fato, em caso positivo, à Comissão de Ética e Integridade, por meio do Canal de Ética e Integridade.
- 6.1.1.10 Abster-se de manter, sob sua subordinação imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 3º grau em linha direta e colateral.
- 6.1.1.11 Disseminar cultura de cuidado e zelo com o patrimônio e com a reputação da Companhia.
- 6.1.1.12 Abster-se de utilizar, para fins particulares, bens e ou serviços exclusivos da administração.
- 6.1.1.13 Controlar o acesso e o uso da informação corporativa por colaboradores e terceiros.
- 6.1.1.14 Assegurar a autenticidade, fidedignidade, clareza e objetividade nos relatórios, prestações de contas e acordo de trabalho.

## 6.2 Responsabilidade da Alta Administração e Órgãos de Governança

---



- 6.2.1 Também é dever dos membros da alta administração e de órgãos de governança, além dos demais itens dispostos no Código de Ética e Conduta:
- 6.2.1.1 Observar as normas jurídicas que lhe são aplicáveis no exercício da função, inclusive as de direito público, quando a Companhia se encontra investida de função pública e nos casos em que esteja sob encargo da Companhia a gestão do dinheiro, bens e valores públicos.
  - 6.2.1.2 Cumprir o Código de Conduta da Alta Administração Federal, naquilo que for compatível à legislação reguladora das sociedades anônimas.
  - 6.2.1.3 Abster-se de divulgar, sem autorização do órgão competente da Companhia, informações que possam causar impacto na cotação dos títulos da Companhia e em suas relações com o mercado ou com terceiros.
- 6.2.2 Assegurar autonomia e independência à Comissão de Ética e Integridade e resguardar seus membros de qualquer forma de retaliação no exercício de suas funções.

## 7 Relacionamentos

---

Pautamos nossos relacionamentos pela transparência, cortesia e honestidade

### 7.1 Relacionamento Interno

---

- 7.1.1 Adotar medidas para o bom andamento das atividades da Companhia, sem causar prejuízo de qualquer natureza.
- 7.1.2 Abster-se de fazer ou reproduzir comentários que possam prejudicar a convivência harmoniosa na Companhia.
- 7.1.3 Abster-se de fazer ou divulgar, em qualquer meio, interno ou externo, comentários ou críticas ofensivos à Companhia, à Diretoria, a superiores hierárquicos ou a colegas.
- 7.1.4 Abster-se de conduta que possa caracterizar: preconceito, discriminação, constrangimento, assédio de qualquer natureza e desqualificação pública, ofensa ou ameaça a qualquer pessoa física ou jurídica.

### 7.2 Relacionamento com Clientes

---

- 7.2.1 A BB Corretora comercializa os produtos oferecidos pelas sociedades coligadas da BB Seguridade possuindo, para isso, direito de exclusividade contratualmente estabelecido pela utilização dos canais do Banco do Brasil. Assim é importante:
- 7.2.1.1 Buscar soluções para a oferta de produtos e serviços para o atendimento das necessidades dos clientes das sociedades participadas da Companhia, com inovação, qualidade e segurança.
  - 7.2.1.2 Considerar as manifestações dos clientes no desenvolvimento e melhoria das soluções em produtos, serviços e relacionamento.
  - 7.2.1.3 Oferecer tratamento digno e cortês, respeitando os interesses e os direitos dos clientes.
  - 7.2.1.4 Assegurar o sigilo das informações dos clientes, ressalvados os casos previstos em lei.
  - 7.2.1.5 Oferecer orientações e informações claras, confiáveis e oportunas, para permitir aos clientes a melhor decisão nos negócios.
  - 7.2.1.6 Manter canais de relacionamento com o cliente para o recebimento de reclamações, denúncias e elogios.
  - 7.2.1.7 Valorizar posicionamento ético e iniciativas de compromisso com a sustentabilidade por parte dos clientes.

### 7.3 **Relacionamento com Fornecedores**

---

- 7.3.1 Adotar critérios de seleção, contratação e avaliação, de forma imparcial e transparente, que permitam pluralidade e concorrência entre fornecedores.
- 7.3.2 Requerer, no relacionamento com fornecedores, resguardadas as limitações legais:
  - 7.3.2.1 O cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal.
  - 7.3.2.2 O cumprimento da legislação e da regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção.
  - 7.3.2.3 A não submissão de trabalhadores a formas degradantes de trabalho ou condições análogas à de trabalho escravo e a não utilização de trabalho infantil.
  - 7.3.2.4 A adoção de boas práticas de preservação ambiental.

- 7.3.3 Requerer das empresas fornecedoras de serviços que seus empregados, enquanto prestarem serviços para a Companhia sejam orientados a respeitar as diretrizes deste Código de Ética e Conduta.
- 7.3.4 Não autorizar a realização de qualquer negócio em nome da Companhia, de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.
- 7.3.5 Conduzir com lisura e imparcialidade os processos de licitação sob sua responsabilidade.
- 7.3.6 Prestar informações negociais corretas e oportunas aos fornecedores.
- 7.3.7 Valorizar posicionamento ético e iniciativas de compromisso com a sustentabilidade, por parte dos fornecedores.

#### 7.4 Relacionamento com Acionistas

---

- 7.4.1 Pautar a gestão da Companhia pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 7.4.2 Ser transparente e ágil no fornecimento de informações aos acionistas.
- 7.4.3 Prestar informações negociais corretas e oportunas aos acionistas.
- 7.4.4 Elaborar as demonstrações financeiras em conformidade com a lei e com os princípios e normas de contabilidade, para representar adequadamente o resultado das operações, os fluxos de caixa, e a posição patrimonial e financeira da Companhia.
- 7.4.5 Adotar procedimentos e controles internos para assegurar o detalhamento, a veracidade e a transparência de nossas demonstrações financeiras.

#### 7.5 Relacionamento com Parceiros

---

- 7.5.1 Considerar os impactos socioambientais na realização de parcerias, convênios, protocolos de intenções e de cooperação técnico-financeira com entidades externas, privadas ou públicas.
- 7.5.2 Estabelecer parcerias que assegurem os mesmos valores de integridade, idoneidade e respeito à comunidade e ao meio ambiente.

7.5.3 Manter relacionamento com outras instituições que possuam Políticas, normas e procedimentos para prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e combate à corrupção ou qualquer espécie de ilícito.

7.5.4 Atuar de acordo com as diretrizes da Política de Investimentos Estratégicos da Companhia.

## 7.6 Relacionamento com Concorrentes

---

7.6.1 Ter a ética e a civilidade como compromisso nas relações com a concorrência.

7.6.2 Conduzir a troca de informações com a concorrência de maneira lícita, transparente e fidedigna, preservando a confidencialidade das informações dos clientes e os interesses da Companhia.

7.6.3 Disponibilizar quando solicitados, informações fidedignas, por meio de fontes autorizadas.

7.6.4 Abster-se de emitir juízos de valor a respeito de produtos e serviços da concorrência.

## 7.7 Relacionamento com Governo

---

7.7.1 Repudiar quaisquer práticas de corrupção a fim de influenciar a ação de agente público brasileiro ou estrangeiro para obtenção de vantagens impróprias.

7.7.2 Relacionar-se cordialmente com o poder público, independentemente das convicções ideológicas dos seus agentes públicos, observando as normas internas de relacionamento com agentes públicos.

7.7.3 Atuar em conformidade com as diretrizes internacionais no que diz respeito à prevenção e ao combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e à corrupção.

7.7.4 Repudiar quaisquer atos de corrupção praticados contra ou a favor de governos, da administração pública, brasileira ou estrangeira, em qualquer uma de suas esferas, a fim de:

7.7.4.1 Garantir, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público, ou a terceiro a ele relacionado ou receber ou solicitar tal vantagem.

- 7.7.4.2 Financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática de qualquer ato ilícito.
  - 7.7.4.3 Induzir a realizar ou deixar de realizar qualquer ação em violação à sua obrigação legal.
  - 7.7.4.4 Obter, manter ou direcionar negócios de maneira indevida.
  - 7.7.4.5 Afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão.
  - 7.7.4.6 Utilizar intermediário, pessoa física ou jurídica, para ocultar ou dissimular o interesse ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
  - 7.7.4.7 Frustrar, fraudar, obter vantagem ou benefício indevido, impedir, perturbar ou manipular o caráter competitivo de procedimento licitatório.
  - 7.7.4.8 Dificultar atividade de investigação ou fiscalização ou intervir em sua atuação.
- 7.7.5 Abster-se de dar, oferecer, prometer ou autorizar que se dê qualquer coisa de valor a agente público brasileiro ou estrangeiro, quer diretamente ou por meio de um intermediário, a fim de influenciar qualquer ação para obter vantagem imprópria.
- 7.7.6 São vedados, com recursos da Companhia, doações ou financiamentos a partidos políticos ou candidatos a cargos públicos, no Brasil e no exterior.

## 7.8 Relacionamento com a Comunidade

---

- 7.8.1 Valorizar os vínculos estabelecidos com as comunidades em que atuamos, respeitando seus valores culturais.
- 7.8.2 Reconhecer a importância das comunidades para o sucesso da Companhia, bem como a necessidade de retribuir à comunidade parcela do valor agregado aos negócios.
- 7.8.3 Apoiar ações de desenvolvimento sustentável e participar de empreendimentos voltados à melhoria das condições sociais da comunidade.
- 7.8.4 Adotar a responsabilidade social como premissa na definição de Políticas, Normas e Procedimentos voltados à prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo e a corrupção.

## 8 Denúncias

---

Denunciamos casos de violação ao Código de Ética e Conduta ou qualquer outra determinação legal e protegemos o denunciante e o responsável pela apuração de qualquer tipo de intimidação ou retaliação.

- 
- 8.1 Valorizar o diálogo e manter canais aptos a recepção e processamento de dúvidas, denúncias, reclamações e sugestões.
  - 8.2 Denunciar, inclusive de maneira anônima, eventual desvio ético ou irregularidade observado.
    - 8.2.1 Reportar qualquer desvio ético ou irregularidade em desacordo com o Código de Ética e Conduta ou situação que possa prejudicar a BB Seguridade e suas sociedades controladas ou algum de seus públicos, ao Canal de Ética e Integridade, por e-mail para: **eticabbseg@deloitte.com** ou pelo número **0800 721 1424**.
  - 8.3 Tratar com sigilo e imparcialidade as denúncias recebidas e garantir o anonimato e a proteção do denunciante contra qualquer tipo de retaliação.

## 9 Gestão do Código

---

- 9.1 É responsabilidade da Diretoria de Gestão Corporativa e Relações com Investidores, por meio da Gerência de Capital Humano, com a interveniência da Superintendência de Riscos e Controles, divulgar, revisar, aprimorar, aplicar e atualizar o Código de Ética e Conduta.
- 9.2 Este Código será revisado anualmente ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, e submetido ao Conselho de Administração para aprovação.
- 9.3 Os membros da alta administração e de órgãos de governança e colaboradores registrarão ciência e concordância, por meio eletrônico ou físico, sobre o Código de Ética e Conduta da Companhia.
- 9.4 Dúvidas quanto à aplicação deste Código poderão ser tratadas com superior hierárquico, ou Comissão de Ética, por meio do Canal de Ética e Integridade.
- 9.5 Casos omissos neste Código deverão ser deliberados pelo Conselho de Administração.

## 10 Consequências do Descumprimento

---

- 10.1 Aquele que descumprir o Código de Ética e Conduta da Companhia, bem com o Código de Ética e Normas de Conduta do Banco do Brasil conforme Termo de Opção do Empregado em Disponibilidade, ficará sujeito às penalidades estabelecidas nos normativos internos da Companhia e também do Banco do Brasil, e poderá ser responsabilizado na esfera judicial.
- 10.2 O Convênio de disponibilidade de empregados do Banco do Brasil para a BB Seguridade disciplina a apuração de irregularidades e o descumprimento a este Código e ao Código de Ética e Normas de Conduta do Controlador.

## 11 Governança das Sociedades Coligadas em relação ao Código de Ética e Conduta

---

- 11.1 A Companhia orienta suas sociedades coligadas a observar os padrões e os princípios compreendidos neste Código.

## 12 Data da última aprovação pelo Conselho de Administração

---

- 12.1 20 de dezembro de 2017.

## 13 Conceitos

---

- 13.1 Para fins deste Código são considerados os seguintes conceitos:
- 13.1.1 **Agente público** - todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades públicas<sup>1</sup>.
- 13.1.2 **Alta administração** – membros do Conselho de Administração, o Presidente e Diretores da Companhia.
- 13.1.3 **Assédio** - todo o comportamento indesejado, baseado em fator de discriminação ou de caráter sexual, praticado quando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União.

<sup>2</sup> Comissão para Igualdade no Trabalho e no Emprego.

- 13.1.4 **Ato ou Fato relevante** - Considera-se relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/2002, qualquer decisão de acionista controlador, deliberação da assembleia geral ou dos órgãos de administração da Companhia, ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos seus negócios que possa influir de modo ponderável:
- 13.1.4.1 Na cotação dos valores mobiliários de sua emissão ou a eles referenciados.
  - 13.1.4.2 Na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários.
  - 13.1.4.3 Na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou a eles referenciados.
- 13.1.5 **Conflito de Interesses** - situação gerada pelo confronto entre interesses da Companhia e privados, que possa comprometer o interesse corporativo ou influenciar de maneira imprópria, o desempenho da empresa<sup>3</sup>.
- 13.1.6 **Fornecedores** - terceiros na figura de pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividades de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços<sup>4</sup>.
- 13.1.7 **Informação Privilegiada** - toda a informação não tornada pública referente à Companhia que pode influenciar de maneira sensível o seu preço de mercado<sup>5</sup>.
- 13.1.8 **Membros de Órgãos de Governança** - membros do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria e do Comitê de Transações com Partes Relacionadas, e do Comitê de Elegibilidade da Companhia.
- 13.1.9 **Parentes** - São considerados parentes para fins deste Código de Ética e Conduta:
- 13.1.9.1 consanguíneos - pai, mãe, filho(a), avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), irmão(ã), tio(a) e sobrinho(a).
  - 13.1.9.2 por afinidade - sogro(a), genro, nora, madrasta, padrasto, enteado(a), cunhado(a); do cônjuge ou do companheiro(a): avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), tio(a), sobrinho(a).

---

<sup>3</sup> Ministério da Transparência Fiscalização e Controladoria Geral da União.

<sup>4</sup> Código de Defesa do Consumidor.

<sup>5</sup> Comissão de Valores Mobiliários.



- 13.1.10 **Terceiros** - pessoas físicas, que não pertencem ao quadro funcional da Companhia, e pessoas jurídicas, que estabeleçam relacionamento com a Companhia por interesse do serviço, previsão contratual ou imposição legal.